

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**, cujo objeto é a **contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Itapipoca**.

JUSTIFICATIVAS:

O ato de revogação do processo licitatório acima citado referente a licitação infra mencionada se dá devido ao fato de que o mesmo se deu fracassado, uma vez que, participaram dois licitantes, sendo as mesmas as duas empresas declaradas inabilitadas, muito embora uma delas tenha ingressado com recurso contra a decisão da Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, cuja resposta ao recurso manteve sua inabilitação, culminando, assim, pelo fracasso do processo licitatório, optamos pela revogação do processo licitatório em epígrafe, Portanto, torna-se o processo em questão inconveniente ao interesse público nesse momento e, assim, evitando causar prejuízos a quem quer que seja, sobretudo ao interesse Público, e, por fim, decide pela revogação do referido processo licitatório, relativo ao presente certame.

atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, fica o presente processo **REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, já que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida.

Publique-se.

Itapipoca-CE, 19 de julho de 2017.



Gustavo Barroso Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL